



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	20
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Ratificação	22
Terceiro Setor	23
Termo de Fomento	23
Termo Aditivo	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A CELEBRAR PARCELAMENTO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AVH.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pontal autorizado a firmar instrumento de confissão de dívida e acordo de parcelamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH, para quitação de dívida total no importe de R\$ 866.958,22 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. O valor total será pago em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, no importe unitário de R\$ 7.224,65 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), observada atualização anual de valores pelo índice de preços IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.347,90 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
721	10.302.0010.0045.0000 GESTÃO EM SAÚDE
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES – TRANSFERÊN
01	TESOURO
310.000	SAÚDE-GERAL

Art. 4º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
211	10.301.0010.0044.0000 GESTÃO EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
01	TESOURO
312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 11 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 3 de 45

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 084 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de **PONTAL** - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto 04 de 24 de janeiro de 2023 que DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º. Fica decretado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais de Pontal para o ano de 2023, nos seguintes dias:

20/02	Segunda – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02	Terça – feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02	Quarta - feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até meio-dia
07/04	Sexta – feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Sexta – feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Segunda – feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional
08/06	Quinta – feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09/06	Sexta – feira	Ponte do Dia de Corpus Christi	Ponto Facultativo
13/06	Terça – feira	Padroeiro Vila Valter Becker (Santo Antônio)	Ponto Facultativo – apenas nas repartições da Vila Valter Becker
29/06	Quinta – feira	Padroeiro Distrito de Cândia (São Pedro)	Ponto Facultativo – apenas nas repartições do Distrito de Cândia
10/08	Quinta – feira	Padroeiro São Lourenço	Feriado Municipal
07/09	Quinta – feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
08/09	Sexta – feira	Ponte do Dia da Independência do Brasil	Ponto Facultativo
12/10	Quinta – feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13/10	Sexta – feira	Ponte do Dia de Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
18/10	Quarta – feira	Dia do Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
02/11	Quinta – feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
03/11	Sexta – feira	Ponte do Dia de Finados	Ponto Facultativo
15/11	Quarta – feira	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Segunda – feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12	Segunda – feira	Dia do Natal	Feriado Nacional
26/12	Terça - feira	Pós-Natal	Ponto Facultativo
02/01	Terça - feira	Pós-Ano Novo (2.024)	Ponto Facultativo

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16)3953-9999 - FAX (16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



DIÁRIO OFICIAL

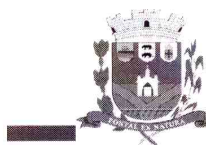
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 4 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

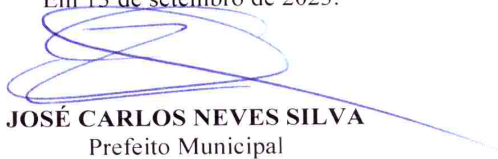
Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 13 de setembro de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16)3953-9999 - FAX (16)3953-1250-CEP 14.180-00-PONTAL-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 5 de 45

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 257/2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 077 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 15 do Decreto nº 042/2014, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria 077 de 20 de janeiro de 2021 que “constitui a **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação**” passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação**, integrada pelos servidores municipais abaixo relacionados, cuja finalidade é avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação.*

PRESIDENTE: - **Robson Passarelli**

MEMBROS: - **Roger Felipe Gomes Oliveira**
Claudiane Angélica Tomazini

SUPLENTE: - **Danila Isidoro.**”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 055/2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 6 de 45

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2.023
PROCESSO Nº. 167/2.023

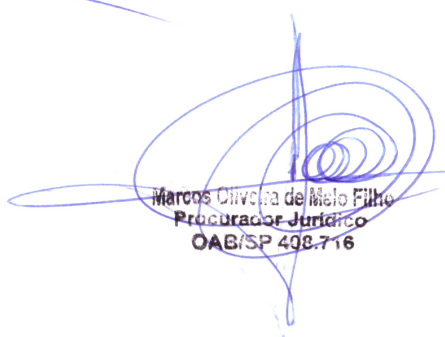
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para o Programa Saúde com Agente.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item 01 à empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pelo valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais); o item 02 à empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pelo valor total de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Pontal, 21 DE AGOSTO de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 48.561.137-8
Adv. em Pontal, SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 7 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2.023
PROCESSO Nº. 166/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e de motocicleta para o Programa Contribuinte Premiado.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02, 03 e 04 à empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP** pelo valor total de R\$6.474,75 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e o item 05 à empresa **EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** pelo valor total de R\$2.954,82 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); restando **FRACASSADO** o item 06.

Pontal, 22 DE AGOSTO de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.57-6
Assessor Técnico de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 8 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2.023
PROCESSO Nº. 188/2.023

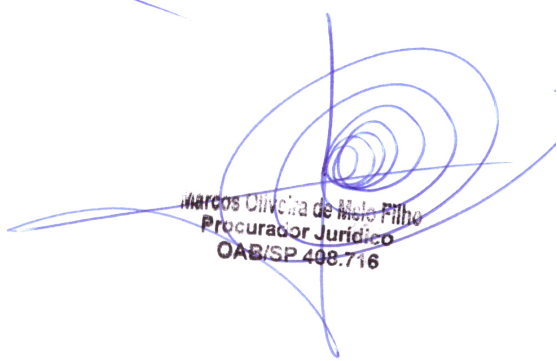
O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública realizada no dia 30 de agosto de 2.023, a partir das 14h00min .

Objeto: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal (II)

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00140

Pontal, 30 de agosto de 2.023


Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


 Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
F 131 46.591-1/2023-3
Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 9 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2.023
PROCESSO Nº. 155/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública realizada no dia 19 de julho de 2.023, a partir das 09h07min .

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada em Unidades Escolares da Municipalidade.

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00120.

Pontal, 19 de julho de 2.023


Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 10 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2.023
PROCESSO Nº. 161/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública realizada no dia 04 de agosto de 2.023, a partir das 14h00min .

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Cinema aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal (II)

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00124.

Pontal, 04 de agosto de 2.023


Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.367-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 11 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

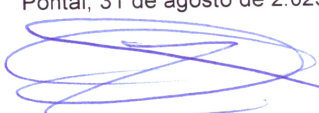
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2.023
PROCESSO Nº. 189/2.023

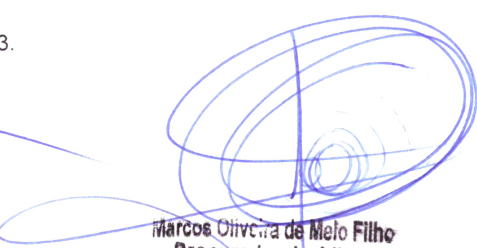
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02, 06, 07, 08, 20, 22, 23 e 24 à empresa **MD COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pelo valor total de R\$7.462,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais); os itens 03 à empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pelo valor total de R\$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais); os itens 04, 11 e 19 à empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** pelo valor total de R\$15.054,62 (quinze mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); os itens 05, 13, 14, 16 e 25 à empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** pelo valor total de R\$34.462,40 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 12 à empresa **MANZATOS FARMA EIRELIE ME** pelo valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); os itens 15 à empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA – PRODUTOS FARMACEUTICOS ME** pelo valor total de R\$5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) restando **FRACASSADOS** OS ITENS 09, 10, 17 e 21 e **DESERTOS** o item 18.

Pontal, 31 de agosto de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.581.167-6
Advogado Regular da OAB/SP nº 12.123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 12 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2.023
PROCESSO Nº. 193/2.023

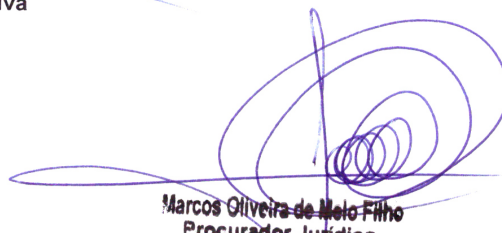
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade de seus itens à empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** pelo valor total de **R\$400.452,80** (quatrocentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Pontal, 05 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Silva
R. Dr. Assis Brasil, 140
14180-000 Pontal-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 13 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2.023
PROCESSO Nº. 153/2.023

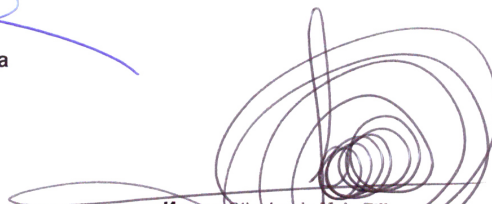
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E FRIOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade dos seus itens à empresa **LOPES & SICCHIERI LTDA ME** pelo valor total de R\$883.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS)

Pontal, 24 de agosto de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

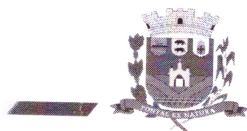
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 14 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

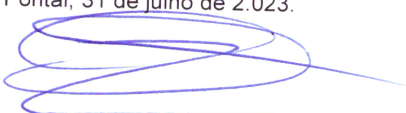
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2.023
PROCESSO Nº. 134/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01, 03 e 04 à empresa **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA EPP** pelo valor total de **R\$223.020,00** (duzentos e vinte e três mil e vinte reais), restando **FRACASSADO** o item 02

Pontal, 31 de julho de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

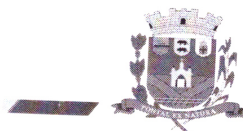
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 15 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2.023
PROCESSO Nº. 160/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de adaptação/caracterização em viatura de motocicletas da Guarda Civil Municipal.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA.** Pelo valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Pontal/SP, 07 de agosto de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.588.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 16 de 45



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2.023
PROCESSO Nº. 174/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

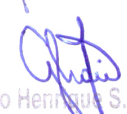
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em prédios que compõem a Secretaria Municipal de Ensino.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **AMR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelo percentual de desconto de 1,5%.

Pontal/SP, 09 de agosto de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 17 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2.023
PROCESSO Nº. 131/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada em unidades escolares da municipalidade (II).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu único item à empresa **RC SERVIÇOS DE SEGURANÇA – SÃO PAULO LTDA**. Pelo valor total de R\$381.406,32 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Pontal, 17 de agosto de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Autoridade Competente

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

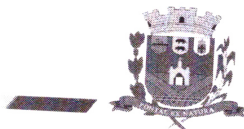
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 18 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2.023
PROCESSO Nº. 190/2.023

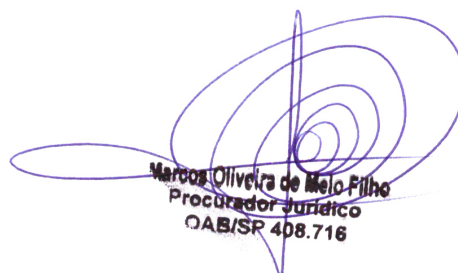
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

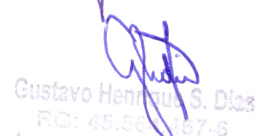
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que HOMOLOGOU o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 02, 05 e 07 à empresa **SILVIO VIGIDO ME** pelo valor total de R\$6.800,22 (seis mil oitocentos reais e vinte e dois centavos); os itens 01 e 04 à empresa **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** pelo valor total de R\$ 16.578,16 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Os itens 06 à empresa **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** pelo valor total de R\$15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais); restando FRACASSADO o item 03.

Pontal, 05 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.560.167-8
Assessor Técnico de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 19 de 45



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2.023
PROCESSO Nº. 187/2.023

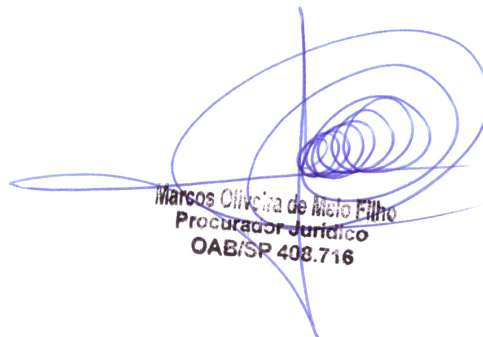
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS B-125 PARA A COZINHA PILOTO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** Pelo valor total de R\$56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Pontal, 30 de agosto de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.561.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 20 de 45

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 | Centro
CEP 14.180-000 | Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2.023
PROCESSO Nº. 222/2.023

Objeto: Outorga de permissão de uso onerosa e em caráter precário para a exploração comercial de Camarote e Área Vip durante o evento FECIP 2023, a ser realizado no período de 16 a 21 de outubro de 2023, no Parque Permanente de Exposições.

Data e hora de abertura da sessão pública: 20 de setembro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à

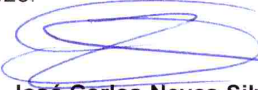
Ficam retificados os seguintes dispositivos do Edital do certame em epígrafe, posto que eivados de erro de grafia:

Edital: "2.2. O objeto deste pregão terá vigência até 21/10/2023".

Edital: 7.2. "PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: até o dia 06/10/2.023, através de crédito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal, que será indicada no momento da assinatura do contrato, devendo o respectivo comprovante de pagamento ser enviado ao e-mail licitacao@pontal.sp.gov.br, até às 16h da referida data".

Anexo V: "7.1 – O prazo de vigência deste Termo de Permissão até 03/06/2023".

Pontal/SP, em 04 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 21 de 45

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando à aquisição de padrões práticos para Escolas Municipais, incluindo entrega.

Item	Local Destinação	Produto	Preço
01	EMEIEF Profª Márcia Ap. César Costa	01 (um) Padrão Prático C6 – 200 A	R\$
02	EMEIEF Maurílio Biagi	01 (um) Padrão Prático C6 – 200 A	R\$
03	EMEF Wagner Luciano da Silva	01 (um) Padrão Prático C3 – 100 A	R\$

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total dos produtos a serem adquiridos, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 15 e 19 de setembro do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 14 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 22 de 45

Ratificação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2.023 PROCESSO Nº. 229/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2.022, fundamentado no inc. II do art. 24, do referido diploma legal e cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em pesquisa estatística quantitativa e qualitativa, com o objetivo de oferecer aos Secretários Municipais informações que possibilitem análise e definição de prioridades da população para a criação e elaboração de projetos e políticas públicas a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2.024.**, considerando por menor preço global à contratação da empresa **PROCRIAR.BR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTELIGENCIA LTDA-ME** no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 14 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.588.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 23 de 45

Terceiro Setor

Termo de Fomento



MUNICÍPIO DE PONTAL SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

- TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 006/2.023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL – SP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818-01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL – SP**, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.630.685/0001-00, com sede na Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane, sem n.º, Vila Industrial, Jaboticabal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Jeffrey Frederico Lui, inscrito no CPF sob o nº. 833.894.318-53, residente e domiciliado nesta cidade;

CONSIDERANDO a apresentação de proposta de Plano de Trabalho pela APA – Associação Protetora dos Animais de Jaboticabal/SP, visando à celebração de parceria tendo por objeto a esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies;

CONSIDERANDO a natureza da entidade, porquanto detentora de certificado de credenciamento junto à Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, registrando em seu escopo precípuo a efetivação de atividades de proteção e cuidado aos animais;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela prospecta entidade parceira, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador Jurídico do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

CONSIDERANDO a existência de demanda judicial no intento de obrigar a municipalidade a efetivar cirurgias de esterilização de animais visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 24 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O termo de fomento tem como objetivo viabilizar esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde:

- a. Acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, realizando procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- b. Elaboração de relatório técnico de avaliação da parceria, emitido pelo Gestor da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Fomento;

II – Obriga-se a OSC:

- a. Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b. Propiciar, nos locais de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- c. Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- e. Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, de acordo com a lei vigente;
- f. Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, quando houver;
- g. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 25 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;

- h. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, se for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i. Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Projeto, apresentado no Objeto deste Termo terá o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados em parcelas mensais no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que o primeiro repasse se dará em até 30 (trinta) dias após a celebração desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 15 de setembro de 2.023 e 15 de Setembro de 2.024, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, exceto quando ao seu objeto, e respeitados os ditames da lei 13.019/14.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado a Sr^a. Mariana Machado, servidora pública e Secretária Municipal de Saúde em exercício, com poderes de controle e fiscalização consoante legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 26 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da lei 13.019/14 e alterações seguintes.

Parágrafo Primeiro. As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionados na cláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada no âmbito do Município de Pontal, nos moldes do Decreto Municipal nº. 072 de 02/08/2023, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados será de responsabilidade do gestor da parceria e sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos envolvidos para execução do presente Termo de Fomento deverá ser realizada, mensalmente, conforme Plano de Trabalho, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Primeiro. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas deverá ser apresentada, mensalmente, ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pontal até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Quarto. O Relatório de Execução do Objeto da Parceria deverá ser entregue, mensalmente, direcionado a Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo V do referido diploma:

I - advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 27 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação dos órgãos gestores competentes, desde que não haja mudança do objeto, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica das Secretarias envolvidas e submetida à aprovação da autoridade competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Fomento, o Município de Pontal promoverá a publicação de sua íntegra ou, no mínimo de seu extrato, no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com lei 13.019/14, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina a lei vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 28 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

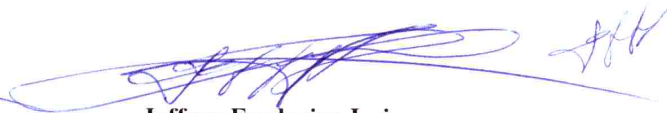
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Pontal/SP, 11 de Setembro de 2.023.

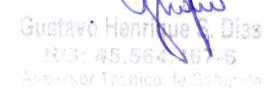

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

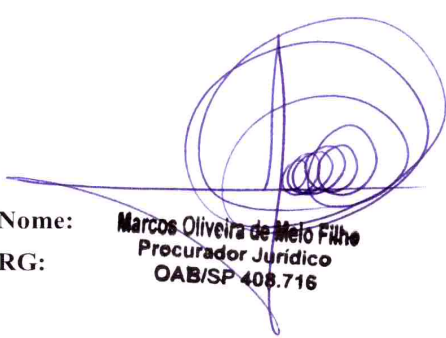
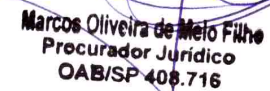

Jeffrey Frederico Lui
Presidente da OSC


Marcos de Oliveira Melo Filho
Procurador Geral do Município


Mariana Machado
Secretária Municipal de Saúde
(em exercício)

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 
Assessor Técnico de Engenharia

Nome: 
RG: 
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 29 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. (DE ORIGEM): 006/2.023

OBJETO: ESTERILIZAÇÃO DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) CANINOS E FELINOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO CONTROLE DE PRAGAS E DE ZOONOSSES DECORRENTES DE EVENTUAL SUPERPOPULAÇÃO DAS ESPÉCIES.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2.023.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____

OSC: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP

Nome e cargo: **JEFFREY FREDERICO LUI – Presidente**

E-mail institucional: jeffrey.lui@unesp.br

E-mail pessoal: jeffrey.lui@yahoo.com

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

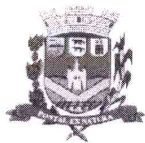
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 30 de 45



MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 006/2.023

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL.

OSC PARCEIRA: APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL/SP

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. (DE ORIGEM): 006/2.023.

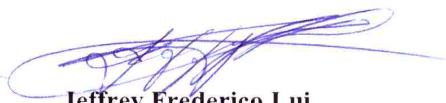
OBJETO: ESTERILIZAÇÃO DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) CANINOS E FELINOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO CONTROLE DE PRAGAS E DE ZOONOSSES DECORRENTES DE EVENTUAL SUPERPOPULAÇÃO DAS ESPÉCIES.

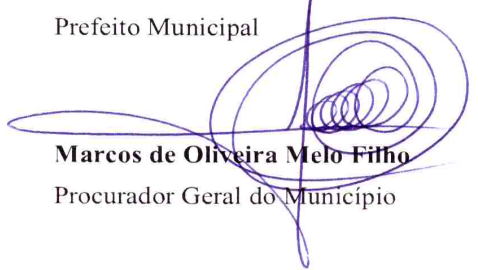
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2.023 a 15 de Setembro de 2.024.

Pontal/SP, 11 de Setembro de 2.023.


José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Jeffrey Frederico Lui
Presidente da OSC

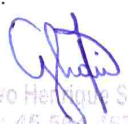

Marcos de Oliveira Melo Filho
Procurador Geral do Município


Mariana Machado
Secretária Municipal de Saúde
(em exercício)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.500.367-6
Assessor Técnico da CGO

Nome:

RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 31 de 45

1

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS de
Jaboticabal SP - APA Fundada em 18 de agosto de 2001
– CNPJ
04.630.685/0001-00**

Endereço de correspondência: Avenida Benjamin Constant 1470
Sorocabano 14871-090 016-32026782 e 016-999924457

TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração SMS n. ____/2023

Proposta para o Município de Pontal:

Plano de Trabalho para
Esterilização de 1.200 animais

Título:

**-CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL
SP POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA VISANDO O BEM-ESTAR DOS
ANIMAIS, A PREVENÇÃO DE ZOONOSSES E ACIDENTES.-**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO:
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL SP

2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 32 de 45

2

Plano de trabalho: CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL, SP POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA VISANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, A PREVENÇÃO DE ZOONOSSES E ACIDENTES.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS:

De acordo com a WSPA (Sociedade Mundial para Proteção Animal), a população canina e felina nos centros urbanos tem aumentado assustadoramente nos últimos anos. Esta situação deve-se a inúmeros fatores, os quais, só poderão ser controlados se houver uma conscientização da sociedade em geral na tomada de medidas concretas e efetivas.

Da mesma forma, em Pontal, o número desses animais é muito alto. Esse crescimento da população animal deve-se a inúmeros fatos, como abandono, descarte de tutor irresponsável, etc.

A organização não governamental "Associação Protetora dos Animais - APA de Jaboticabal" foi criada em 2001, desde então coordena a esterilização dos animais em Jaboticabal.

No ano de 2021 foram castrados em Jaboticabal pela APA 3.459 animais e em 2022 castrou-se 3.332. Portanto, somos uma ONG com muita experiência no ramo do controle populacional de caninos e felinos por meio de cirurgias de esterilização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Tomando como base o sucesso que as esterilizações vêm ocorrendo em Pontal desde outubro de 2022, e a perspectiva de encerramento das 480 castrações propostas para final de abril e aditamento em andamento para mais 120 castrações neste ano e, considerando a quantidade de animais ainda vagando pelas ruas e outros retidos em locais particulares inadequados à saúde e bem estar e, considerando ainda, o perigo que representa a falta de medidas efetivas no controle populacional de caninos e felinos houve a necessidade urgente em manter esse programa de castração por um período maior e com proposta para mais 1.200 animais a serem esterilizados.

OBJETIVOS:

Os objetivos propostos para o controle da natalidade, principalmente em cães errantes e sem interesse reprodutivo, seria a esterilização em massa da população canina e felina de ambos os sexos, bem como a identificação dos esterilizados por meio de chips ou tatuagens.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com a esterilização de caninos e felinos obter a diminuição de animais errantes; erradicação de doenças transmissíveis (zoonoses); educação sanitária aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 33 de 45

3

proprietários; posse consciente e responsável; conscientização da população aos problemas de animais errantes e superpopulação.

Este trabalho juntamente com o setor de Controle de Zoonoses - CCZ de Pontal criaria meios para o aconselhamento referente ao estado nutricional dos animais cadastrados para a cirurgia e consequentemente o controle populacional.

METAS A SEREM ALCANÇADAS:

Com a implementação do presente projeto, haveria uma redução significativa da população canina e felina, podendo-se desenvolver concomitantemente programas educativos visando a informação à população da posse responsável de animais e consequentemente a diminuição de doenças classificadas como zoonoses.

BENEFÍCIOS DO PROJETO:

Os benefícios do presente projeto seriam benéficos na área da saúde humana, com diminuição dos riscos na ocorrência de zoonoses na população e casos de mordeduras, além das campanhas de prevenção à raiva animal serem mais eficientes.

Na área educacional, a população seria conscientizada em manter poucos animais por família e os manterem confinados nas residências; haveria informações ao bem estar animal e ao relacionamento com os seres humanos.

Também um projeto educacional com relação à adoção de cães e gatos esterilizados e não ao abandono de crias, adultos e idosos.

Na área econômica a municipalidade teria menos despesas e os inconvenientes com o próprio controle populacional que poderia ser auto-sustentável.

ENTIDADES ENVOLVIDAS /ATIVIDADE PRINCIPAL:

Prefeitura Municipal de Pontal - Secretaria de Saúde (Setor de Controle de Zoonoses): financiamento, cadastramento, recolhimento e transporte dos animais; divulgação do projeto e censo animal.

Associação Protetora dos Animais – APA de Jaboticabal: execução e coordenação da proposta de esterilização canina e felina por meio cirúrgico.

DESENVOLVIMENTO:

A Prefeitura de Pontal junto ao Setor de Controle de Zoonoses estariam incumbida de informar à população da existência do programa de controle da natalidade e da sua importância, além do levantamento populacional das espécies canina e felina no município.

Nesse sentido estariam, também, cadastrando todos os proprietários que estivessem interessados a participarem do programa. Também ficariam com a responsabilidade no encaminhamento dos cães errantes para a esterilização e posteriormente realizar feiras de doações/adoções.

Esse projeto poderia ser estendido para a área de saúde com colheitas de material para pesquisa de doenças transmissíveis ao homem (zoonoses). Dessa forma poderia se conhecer a situação da saúde dos animais no município e a partir de então serem adotadas as medidas sanitárias adequadas se houver necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 34 de 45

4

Com base nessas informações, o CECF da APA faria um esquema semanal de esterilização de caninos e felinos dando a prioridade para animais que foram cobertos (fecundados) recentemente e animais provenientes de regiões populosas e/ou de municípios de baixa renda.

ROTEIRO PADRÃO.

Competência do Município:

Divulgação e conscientização da população do presente projeto, incentivando-a a realizar a esterilização.

Cadastramento dos interessados nos serviços sociais e de saúde do município.

Triagem dos animais e informes aos responsáveis quanto aos preparos dos animais à cirurgia.

Acerto com a Coordenação (APA) do número de animais/ semana para as cirurgias com data e horário pré-determinado.

Transporte dos animais de pessoas de baixa renda pelos tutores, animais errantes pelo CCZ para os locais de esterilizações.

Orientação educacional e aplicação de vacinas obrigatórias.

Competência da APA:

Local determinar a clínica veterinária apta para o desenvolvimento do projeto, no município de Pontal e que será locada pela APA.

Recebimento dos animais e análise destes para as cirurgias.

Pesagem dos animais.

Medicação pré-anestésica e anestésica.

Cirurgia de histerectomia em fêmeas e orquiectomia em machos.

Medicação pós-operatória e prescrição pós-operatória.

Orientação médica aos proprietários quanto ao pós-operatório e procedimentos para a retirada dos pontos e alta veterinária.

Acompanhamento quando necessário do pós-operatório dos animais, com aplicação de antibióticos de longa duração, desinfecção das suturas e a retirada dos pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 35 de 45

5

Orientação aos proprietários com relação ao aspecto nutricional e preventivo de doenças e quando necessária indicação de tratamento veterinário (doenças infecciosas, parasitárias e nutricionais).

CUSTOS ESTIMADOS POR ANIMAL

O custo estimado médio é orçado com base no peso do animal e eventuais complicações cirúrgicas e a utilização dos materiais cirúrgicos (pré-anestésicos; analgésicos; anestésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; antissépticos; fios cirúrgicos absorvíveis e não absorvíveis; fitas cirúrgicas, instrumentais cirúrgicos; panos de campo; compressas, gases, aventais cirúrgicos, gorros; máscaras cirúrgicas; luvas; seringas, agulhas, etc), sem levar em consideração situações atípicas que possam ocorrer durante o ato cirúrgico e pós-operatório.

Despesas aproximadas para a castração de 1.200 animais:

• Aluguel da clínica	R\$ 10.000,00
• Veterinários colaboradores	R\$ 100.000,00
• Auxiliares veterinários	R\$ 42.000,00
• Castrações	R\$ 148.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

ETAPAS FINAIS A SEREM ALCANÇADAS:

Esterilização de 1.200 caninos e felinos de ambos os sexos no período de 12 meses a partir da efetivação do presente projeto.

APOORTE FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A APA estará locando uma clínica no Município para a realização das castrações com toda infraestrutura com os equipamentos e materiais necessários para as cirurgias, além de mobiliário cirúrgico, sendo que os cálculos dos custos das cirurgias são baseados para a aquisição de medicamentos (anestésicos, pré-anestésicos, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, drogas antiparasitárias e antissépticas) e materiais utilizados (consumo, esterilização e limpeza), locação de sala e equipe de cirurgiões

A proposta da APA para a castração de 1.200 animais seria do repasse de R\$ 300.000,00 que serão pagas conforme a realização destas. Estas serão comprovadas através de relatório mensal, juntamente com ficha cadastral com respectivo chip e assinado pelo setor municipal responsável (CCZ) e o responsável pela APA.

O valor deverá ser depositado em conta da APA junto ao Banco do Brasil agência 0269-0 cc 34.429-X no valor de 250,00 por animal esterilizado.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS e INSTRUMENTAIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 36 de 45

6

Medicamentos:

Pré-anestésicos: Acepromazina, Clorpromazina, Sulfato de Morfina, Dipiridina e cloridrato de tramadol.

Anestésico: Cetamina, Tiletamina, Zolazepan, Midazolan, Diazepan, Dexdomitidina e Butorfanoil.

Analgésico: Dipirona e Cloridrato de tramadol.

Antibióticos: Benzilpenicilina, Estreptomicina, Cefalexina, Doxiciclina, Cefazolina, Enrofloxacin e outros quando necessário.

Vermífugos: Ivermectina, Moxidectina e outros.

Anti-inflamatório: meloxicam.

Diuréticos: ondansetrona, furosamina.

Antissépticos: iodo povidine 1% tópico, iodo degermante, tintura de iodo, clorexidine a 0,5% e 2%, álcool.

Anti-hemorrágico: ácido tranexâmico.

Anticolinérgico: sulfato de atropina

Cardiotônico adrenalina.

Materiais:

Sistema de oxigenação.

Bisturi elétrico.

Sugadores. Sondas traqueais,

Ressuscitadores.

Equipo com soro fisiológico.

Campo cirúrgico: pano de campo, compressas, gases, pano de mesa, fios cirúrgicos absorvíveis (categuts ns. 0, 1 e 2 cromados) e não absorvíveis (nylon 25 e 40). Seringas: 1,0 ; 3,0 e 5,0 ml.

Aglhas: 13X45; 25X7; 25X8.

Fita protetoras tipo Micropore e Transpore.

Éter, Álcool, Água Oxigenada, Iodo degermante, povidine e clorexidine a 0,5 em solução alcoólica e clorexidine a 2% degermante e uso tópico.

Escova de mãos (scrub); Sabão. Toalhas esterilizadas para mãos.

Lâminas de bisturi: n. 11, 22, 23 ou 24.

Luvas esterilizadas tamanhos PP, P, M e G.

Sacos de papel de esterilização de 0,10, 020, 0,50, 1,0 e 2,0 Kg.

Sacolas de plástico para material descartável cirúrgico e biológico.

Instrumentais cirúrgicos de aço inoxidável para cirurgia:

1 caixa inox ou alumínio para instrumentais cirúrgicos.

2 pinças Backaus de 13 cm

1 par de afastadores Farabeuf 13 x 125 mm 1 cabo bisturi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 37 de 45

7

para lâminas n. 22 ou 23, 1 pinça anatômica compr. 14 ou 16 cm 1 pinça dente de rato compr. 14 ou 16 cm.
2 pinças Allys 15 cm
1 Porta agulha Mayo Hegar 16 cm
2 pinças Kelly retas 16 cm
2 pinças Kelly curvas 16 cm 1
pinça Kocker reta 16 cm
1 pinça Kocker curva 16 cm
2 pinças Haustead mosquito reta
2 pinças Haustead mosquito curva
1 tesoura cirúrgica Metzembaum
1 ex. Lâminas de bisturi 22 ou 23
Agulhas para sutura trifacetadas e cilíndricas n. 08 e 10.

Portanto, para execução do projeto de esterilização cirúrgica de caninos e felinos no Município de Pontal, é necessário que se cumpra em totalidade o exposto acima para que o mesmo possa ser executado e as finalidades e metas alcançadas.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

VANZINO, R. Pet overpopulation and humane education in school and communities. **Journal of the American Veterinary Medical Association**, v. 198, n. 7, p.1237-40, 1991. CRMV-SP - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. **Controle da...**

GONÇALVES NETO, J. G. Começa o projeto de castração de cães em São Paulo. **Jornal O Estado de São Paulo**, 3, 10, 2000. Cidades e Esporte, C1, p.1. Guia Prático de Controle da População Canina. Sumário. Editor WPSA - Sociedade Mundial para a Proteção Animal

1 Conferência Internacional Sobre Controle Populacional de Animais de Estimação. Local: Centro Cultural São Paulo em 12 e 13 de julho de 1995, em São Paulo, patrocínio WSPA.

Projeto elaborado por: Jeffrey Frederico Lui - presidente da APA de Jaboticabal e professor aposentado do Departamento de Zootecnia / FCAV UNESP - 14884-900 Jaboticabal SP. Contato:
e-mail: jeffrey.lui@unesp.br ou jeffrey.lui@yahoo.com.

Jaboticabal, 15 de maio de 2023.

Jeffrey Frederico Lui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 38 de 45

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMS Nº. 01/2.022

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 32.657.572-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 289.964.588-99, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº. 574, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, na forma prevista na cláusula sétima item 8.1, do Termo de Colaboração SMS nº 01/2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições que a seguir seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração SMS de nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho anexo, mantido seu objeto inicial, qual seja, "PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO À MANUTENÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA", conforme parceria originária, celebrada a 1º. de fevereiro de 2.022, com vigência final atualmente fixada para 31 de julho de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência da necessidade da continuidade da prestação de assistência financeira e cooperação técnica visando à manutenção da entidade parceira, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração por 06 (seis) meses, a contar de 1º. de agosto de 2.023, com novo termo final previsto para 31 de janeiro de 2.024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 39 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor total do presente Termo Aditivo será de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tal qual estabelecido no Plano de Trabalho em anexo, valores estes que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

Ficha nº: 621	Processo nº:	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade:	010202	REESTRUTURAÇÃO IRMANDADE SANTA CASA
Funcional:	04.122.0008.0127.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	Fonte Recurso: 0 0100
Código de Aplic.:	110 000	

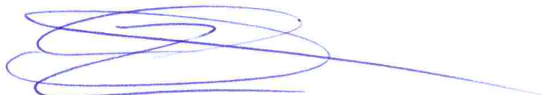
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2.022.

E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas presenciais a todo o ato.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 31 de Julho de 2023


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO
PRESIDENTE CONS. GESTOR

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME/CPF: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 46.544.367-8
Assessor Técnico de Gestão

2. 
NOME/CPF: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMS Nº. 01/2.022

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. Introdução:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNES, oferece serviços à população assistida pelo Sistema Único de Saúde através de atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, internações de média complexidade hospitalar e cirúrgica de diversas especialidades e a realização de exames para diagnósticos clínicos. A demanda do Pronto Atendimento é demanda espontânea e as cirurgias eletivas são reguladas pelo Departamento de Saúde do Município.

O presente Plano Operativo foi elaborado em conjunto com o gestor Municipal de saúde, e tem por objetivo definir as ações para garantir a manutenção da Organização da Sociedade Civil – OSC, obedecendo às metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados juntamente com o gestor municipal de saúde.

2. Caracterização/Identificação

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal, sito à Rua Ananias da Costa Freitas, no. 753, no Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14180-000, inscrita no CNPJ no. 55.110.753/0001-41.

3. Perfil/Missão da Instituição

A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pontal caracteriza-se como um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, cuja missão é prestar assistência médico-hospitalar a quem o procura nos exatos termos do seu Estatuto Social, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.

3.1 Compromissos da Instituição frente ao Sistema Único de Saúde

- I- Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- II- Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- III- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV- Obrigar-se-á a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- V- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- VI- Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- VII- Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- VIII- Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

4. Estrutura Física, Funcional e Tecnológica

Para fins de realização dos serviços objeto do termo de colaboração, a SANTA CASA utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), que deverá ser mantido e atualizado sempre que houver alteração.

Para o serviço de internação hospitalar estão disponibilizados 29 leitos, distribuídos por clínicas:
Clínica Cirúrgica Geral: 06 leitos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 41 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Clínica Médica Geral: 06 leitos;
Clínica Obstrétrica: 04 leitos;
Reabilitação: 03 leitos;
Clínica Pediátrica: 10 leitos.

4.1. Serviço de Apoio

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICO – SND
COLABORADORES DO SETOR ADMINISTRATIVO
DIREÇÃO CLÍNICA
ATENDENTE DE FARMÁCIA
FARMACÊUTICOS
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES
SERVIÇOS DE LAVANDERIA
SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME
SERVIÇO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE INFECTOLOGIA MÉDICA
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ULTRASSONOGRAFIA
TELEFONIA
INTERNET
MATERIAIS E MEDICAMENTOS
ENERGIA ELÉTRICA
ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSO
ASSESSORIA JURÍDICA TRABALISTA
ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

5. Objeto do Termo de Colaboração

Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; débitos de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal. Para esses pagamentos, o recurso poderá ser variável dentro do mês até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao mês e será transferido de acordo com a negociação do mês, desde que comprovado parcelamentos mediante termos de aceite e/ou outros instrumentos assinados entre a Santa Casa e seus credores.

5.2. Período de Execução

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 meses a partir de 1º. de agosto de 2.023, correspondente ao prazo máximo para execução de seu Objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 42 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

5.3. Característica:

a) **Público Alvo:** Usuários do Sistema Único de Saúde.

b) **Forma de Acesso ao Serviço:** Demanda espontânea para os serviços de urgência e emergência, encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde, regulação regional de saúde, central de vagas Municipal.

6. Recursos Financeiros

Pagamentos Passivos: Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; débitos de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal. Para o Pagamento das respectivas dívidas, o recurso poderá ser transferido de acordo com a negociação do mês, desde que comprovado o parcelamento mediante Termos de Aceite e/ou outros instrumentos assinados entre a Santa Casa e seus credores. Não especificando valor mensal, pois, pode haver variação mensal, porém o limite de disponibilidade é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensal ou R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) global.

O valor global mensal, pode variar tendo em vista que o Pagamento de Dívidas pode ser variável mensalmente de acordo com a negociação das dívidas efetuadas.

7. Programação Orçamentária

Programação Orçamentária	Mensal de até	Total
Recurso Financeiro Municipal Pagamento de Passivo da Santa Casa negociados.	R\$ 120.000,00	R\$ 720.000,00
Valor Total Recurso Municipal	R\$ 720.000,00	

As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, acompanhado de justificativa por escrito, com aceite de ambas as partes.

8. Plano de Aplicação dos Recursos

Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; débitos de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.

Até R\$ 120.000,00 mês

Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; débitos de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal. Para esses pagamentos, o recurso poderá ser variável dentro do mês até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

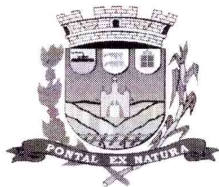
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 43 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ao mês e será transferido de acordo com a negociação do mês, desde que comprovado parcelamentos mediante termos de aceite e/ou outros instrumentos assinados entre a Santa Casa e seus credores.

9. Cronograma de desembolso

Mês	Parcela	Base Mensal até	Aplicação
08/23	01	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
09/23	02	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
10/23	03	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
11/23	04	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
12/23	05	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis,



DIÁRIO OFICIAL

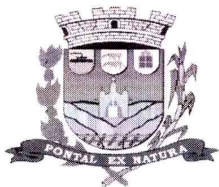
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 44 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

			administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
01/24	06	R\$ 120.000,00	Pagamentos de passivos a serem negociados para quitação/liquidação de débitos de natureza cíveis, administrativas e trabalhistas, tais como rescisões contratuais e as respectivas multas, reclamações trabalhistas e suas contribuições e custas processuais; déficits de natureza tributária e ou contributiva, de débitos pretéritos à assinatura do ajuste, incluindo-se aqueles confessados pela entidade em parcelamentos administrativos (inscritos ou não em dívida ativa) ou judiciais, tanto relativos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.
			Valor Total de R\$ 720.000,00

10. Avaliação

A fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Colaboração será realizada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Caberá à ENTIDADE fornecer à Comissão todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

A existência da Comissão mencionada não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Externamente, caberá ao Tribunal de Contas competente realizar o controle das despesas decorrentes do presente ajuste, nos termos do artigo 113 da Lei de Licitações e do art. 2º, incisos X e XVII da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. Vigência

06 (seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2.023, com termo final em 31 de janeiro de 2.024.

Pontal/SP, 31 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO
PRESIDENTE CONS. GESTOR

TESTEMUNHAS:

1.
NOME/CPF: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.644.467-6
Assessor Técnico da Gestão

2.
NOME/CPF: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

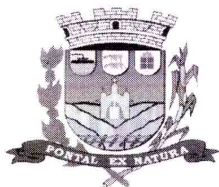
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1371

Página 45 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMS Nº. 01/2.022

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

TERMO DE COLABORAÇÃO SMS Nº. (DE ORIGEM): 001/2.022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO À MANUTENÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 31 DE JULHO DE 2.023.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado

Assinatura: _____

OSC: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

Nome e cargo: JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO

E-mail institucional: administrador@iscmpontal.com.br

E-mail pessoal: administrador@iscmpontal.com.br

Assinatura: _____